

LEI Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A DOAÇÃO PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG, LOTES DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa/MG um lote de terreno de 369 m² (Trezentos e Sessenta e Nove metros quadrados) localizado no cruzamento das Ruas Floresta, Salvador e Ângelo Pinheiro de Carvalho, cidade de São João do Paraíso/MG, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa/MG um lote de terreno de 300 m² (Trezentos metros quadrados) localizado em local denominado Conjunto Habitacional João Xavier, neste município de São João do Paraíso/MG, conforme croqui anexo.

Art. 3º - Os imóveis doados deverão servir exclusivamente para construção ou manutenção de reservatórios de água para abastecimento do Município de São João do Paraíso/MG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 30 de setembro de 2011.

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
no dia 30/09/2011.*